

**LEI MUNICIPAL Nº 3550/2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

**“AUTORIZA ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR E A REPASSAR RECURSOS
PARA O ESPORTE CLUBE ARCO-ÍRIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 - Sec. Mun. do Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade 03 - Departamento de Desporto e Lazer

Função, Sub função, Programa: 27.812.0111

Proj. /Ativ. Nº 0.017 - Repasse a Entidades Esportivas

341 - 3.3.50.41.00.00.00.00 – ContribuiçõesR\$ 120.000,00

1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 120.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 - Sec. Mun. Da Educação

Unidade 01 – Ensino Infantil

Função, Sub função, Programa: 12.365.103

Proj. /Ativ. Nº 1.087- Execução de Emendas Parlamentares e Convênios no Ensino Infantil

107 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – ContribuiçõesR\$ 120.000,00

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.....R\$ 120.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a entidade ESPORTE CLUBE ARCO-ÍRIS, inscrito no CNPJ sob nº 23.172.347/0001-17, com sede no Distrito de Arco-Íris, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 4 (quatro) parcelas, destinado à melhoria da infraestrutura esportiva e comunitária do Esporte Clube Arco-Íris.

Art. 4º. As despesas desta Lei, estão vinculadas a dotação suplementada pelo artigo 1º desta lei.

Art. 5º. A Conveniada, compromete-se mensalmente a prestar contas dos recursos recebidos conforme as disposições do Decreto Executivo Municipal Nº 02/2026 de 05 de janeiro de 2026, ficando condicionado à liberação das parcelas subsequentes.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 13 de outubro de 2026.



EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO PILGER DO AMARAL
Sec. Mun. da Adm. e Coord. Geral

Assinantes



Ederson Wink

Assinou em 13/10/2026 às 08:22:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



JULIANO PILGER DO AMARAL

Assinou em 13/10/2026 às 08:41:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.191.590-**.

Eu, JULIANO PILGER DO AMARAL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3JD-997-9GJ-ND5